



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N ° 1.223 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

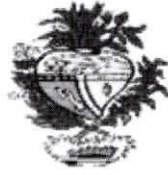
“Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS”.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA, Prefeito de Três Ranchos, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,21%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Ano	Ente Mensal
	Custeio Suplementar
2023	39,01%
2024	45,00%
2025	58,66%
2026	59,50%
2027	60,34%
2028	61,18%
2029	62,03%
2030	62,87%
2031	63,71%
2032	64,55%
2033	65,39%
2034	66,23%
2035	67,08%
2036	67,92%
2037	68,76%
2038	69,60%
2039	70,44%



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

2040	71,29%
2041	72,13%
2042	72,97%
2043	73,81%
2044	74,65%
2045	75,49%
2046	76,34%
2047	77,18%
2048	78,02%
2049	78,86%
2050	79,70%
2051	80,55%
2052	81,39%
2053	82,23%
2054	83,07%
2055	83,91%
2056	84,75%

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

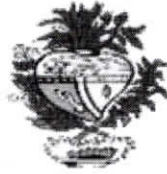
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás,
aos 27 de novembro de 2023.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.223/ 2023- de 27 de novembro de 2023**, que **“Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS”**, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 29 novembro de 2023, e no portal eletrônico do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, aos 29 novembro de 2023.

Flaviana Bernardes de Melo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento